

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 037/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

“Coloca em disponibilidade pública a prestação de contas do exercício financeiro do ano de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31 §3º da Constituição Federal e artigo 63 e 95 §2º da Constituição da Bahia, Lei Complementar nº 061/91, Resolução TCM nº 318/97 alterada pela resolução nº 428/2000, Resolução TCM nº 1060/05, Resolução TCM 1340/2016, artigo 7º §§2º e 3º, e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica em disponibilidade pública a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2020 do Poder Executivo do Município de Cristópolis, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação.

Art. 2º- As Contas permanecerão disponíveis por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios TCM no seguinte endereço:
<http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Art. 3º- A documentação mensal de **RECEITAS** e **DESPESAS** de janeiro a dezembro de 2020, ficam disponibilizadas na sede da Câmara Municipal, do dia 01 (primeiro) de abril de 2021 até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021, de segunda a sexta-feira, das 07h30 min às 11h30 min, excetos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo Único: As pastas ficarão disponíveis para realização de cópias xerografadas até as 11h30 min, ficando designados os servidores da Câmara Municipal para acompanhamento e acolhimento de questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.

Art. 4º- O contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas mensais deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar o livro de registro de usuários, no qual deverá constar o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 5º- Ficam disponibilizados aos consulentes o uso do espaço físico próximo a sala em que se encontram as Pastas mensais das Contas da Prefeitura Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

Art. 6º- Fica estabelecido que apenas um contribuinte consulente possa diariamente utilizar sua máquina de Xerox ou Scanner durante uma hora, durante o horário constante no artigo 3º.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 01 de abril de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL